



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 431/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
2. Nesse contexto, a Junta de Freguesia de Alvalade criou um serviço de transporte urbano gratuito, denominado “Porta-a-Porta”, de percurso fixo e paragens móveis e disponível para qualquer utilizador, que vem dar resposta à necessidade de muitos fregueses de dispor de um transporte que seja mais próximo, flexível e cómodo, visando, assim, facilitar a mobilidade dentro da freguesia, suprimir limitações ao nível da oferta de transportes públicos e promover o acesso a serviços e equipamentos;
3. Este serviço de transporte comporta a disponibilidade de um veículo que circule, devidamente identificado, por mais de 30 arruamentos da freguesia de Alvalade, não dispondo a Junta de Freguesia de nenhuma viatura para o efeito, tendo vindo a recorrer à locação de um veículo, cujo atual contrato termina no próximo dia 26 de dezembro de 2018;
4. Deste modo torna-se fundamental a locação de uma nova viatura automóvel ligeira de 9 lugares no âmbito do Programa «Porta-a-Porta», por forma a manter este serviço de transporte por mais um período de 12 meses;



5. A entidade a convidar deverá ser a empresa *FINLOG - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.*, a qual já prestou, com qualidade, serviços de locação à Freguesia de Alvalade e a qual apresentou o orçamento em anexo, na sequência da consulta preliminar que lhe foi dirigida ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
6. O valor da locação não poderá exceder o montante de € 6.505,00 € (seis mil, quinhentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
7. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Locação de veículo automóvel ligeiro de 9 lugares no âmbito do Programa «Porta-a-Porta»” - Processo n.º 61/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 6.505,00 € (seis mil, quinhentos e cinco euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.06.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

FINLOG - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.

Avenida Vasco da Gama, 780

4430-247 Vila Nova de Gaia

NIPC 502584866;

6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018.

O Vogal,



Mário Branco